



# Receita Federal

Coordenação-Geral de Tributação

PROCESSO	00000.000000/0000-00
SOLUÇÃO DE CONSULTA	98.401 – COSIT
DATA	14 de novembro de 2024
INTERESSADO	CLICAR PARA INSERIR O NOME
CNPJ/CPF	00.000.000/0000-00

## Assunto: Classificação de Mercadorias

**Código NCM** 8414.10.00

**Mercadoria:** Unidade modular de processo (SKID), apresentada em corpo único, montada sobre base em aço carbono de 5.750 mm de comprimento e 3.500 mm de largura, utilizada para remoção do ar da torre de desaeração, constituída por duas bombas de vácuo de anel líquido, com motor de 110 kW, tubulações em fibra de carbono, tanque separador de descarga, ejetor de ar atmosférico, medidores de pressão, vazão e temperatura, controlador de pressão, válvulas tipo borboleta e esfera automáticas e dispositivos para ajuste da vazão de água de selagem das bombas, denominada comercialmente “SKID de bomba de vácuo”.

**Dispositivos Legais:** RGI 1 (Nota 3 da Seção XVI) e RGI 6 da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Gecex nº 272, de 2021, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 11.158, de 2022, e alterações posteriores.

## RELATÓRIO

Consulta o interessado quanto à classificação fiscal na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022, para a mercadoria abaixo especificada:

*[Informações protegidas por sigilo fiscal/comercial.]*

## FUNDAMENTOS

### Identificação da mercadoria

2. Trata-se de unidade modular de processo (SKID), apresentada em corpo único, montada sobre base em aço carbono de 5.750 mm de comprimento e 3.500 mm de largura, utilizada para remoção do ar da torre de desaeração, constituída por duas bombas de vácuo de anel líquido, com motor de 110 kW, tubulações em fibra de carbono, tanque separador de descarga, ejetor de ar atmosférico, medidores de pressão, vazão e temperatura, controlador de pressão, válvulas tipo borboleta e esfera automáticas e dispositivos para ajuste da vazão de água de selagem das bombas, denominada comercialmente “SKID de bomba de vácuo”.
3. A pressão máxima de água necessária no bocal de entrada para a torre é de -0,659 bar. A pressão da fase gasosa acima do líquido é mantida muito baixa por bombas de vácuo, para que os gases dissolvidos no líquido saiam progressivamente.
4. O SKID de bombas de vácuo sob consulta é utilizado para succionar os gases liberados no interior da torre desaeradora e os transportar para longe da fase líquida.
5. Os diversos aparelhos presentes no SKID (tanque separador de descarga, ejetor de ar atmosférico, medidores, controladores e válvulas) têm por objetivo permitir que as bombas de vácuo do SKID funcionem corretamente.

### Classificação fiscal

6. A classificação de mercadorias fundamenta-se nas Regras Gerais para a Interpretação do Sistema Harmonizado (RGI) da Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, nas Regras Gerais Complementares do Mercosul (RGC), nas Regras Gerais Complementares da Tipi (RGC/Tipi), nos pareceres de classificação do Comitê do Sistema Harmonizado da Organização Mundial das Aduanas (OMA) e nos ditames do Mercosul, e, subsidiariamente, nas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh).
7. A RGI 1 dispõe que:
  1. *Os títulos das Seções, Capítulos e Subcapítulos têm apenas valor indicativo. Para os efeitos legais, a classificação é determinada pelos textos das posições e das Notas de Seção e de Capítulo e, desde que não sejam contrárias aos textos das referidas posições e Notas, pelas Regras seguintes:*
8. A Nota 3 da Seção XVI rege a classificação fiscal das combinações de máquinas de espécies diferentes apresentadas em corpo único e destinadas a funcionar em conjunto:
  - 3.- *Salvo disposições em contrário, as combinações de máquinas de espécies diferentes, destinadas a funcionar em conjunto e constituindo um corpo único, bem como as máquinas concebidas para executar duas ou mais funções diferentes, alternativas ou complementares, classificam-se de acordo com a função principal que caracterize o conjunto.* (grifou-se)
9. A função principal da unidade modular sob consulta é retirar o ar da torre de desaeração por intermédio de suas bombas de vácuo: os demais equipamentos ali estão para permitir que as bombas funcionem de maneira adequada.
10. Pela RGI 1, tendo em vista a Nota 3 da Seção XVI, o SKID se inclui na posição referente às próprias bombas de vácuo, ou seja, a 84.14:

*Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes (exaustores) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes; cabinas (câmaras) de segurança biológica estanques aos gases, mesmo filtrantes.*

11. A posição 84.14 se divide em subposições de primeiro nível:

8414.10.00 - Bombas de vácuo

8414.20.00 - Bombas de ar, de mão ou de pé

8414.30 - Compressores do tipo utilizado nos equipamentos frigoríficos

8414.40 - Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis

8414.5 - Ventiladores:

8414.60.00 - Coifas aspirantes (exaustores) com dimensão horizontal máxima não superior a 120cm

8414.70.00 - Cabinas (câmaras) de segurança biológica estanques aos gases

8414.80 - Outros

8414.90 - Partes

12. A RGI 6 determina que:

*6. A classificação de mercadorias nas subposições de uma mesma posição é determinada, para efeitos legais, pelos textos dessas subposições e das Notas de Subposição respectivas, assim como, "mutatis mutandis", pelas Regras precedentes, entendendo-se que apenas são comparáveis subposições do mesmo nível. Para os fins da presente Regra, as Notas de Seção e de Capítulo são também aplicáveis, salvo disposições em contrário.*

13. Pela RGI 6, uma vez que a função principal do conjunto é exercida pelas bombas de vácuo, a unidade modular classifica-se na subposição 8414.10.00, que não possui desdobramentos regionais em itens ou subitens na NCM.

## CONCLUSÃO

14. Com base nas Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado RGI 1 (Nota 3 da Seção XVI e texto da posição 84.14) e RGI 6 (texto da subposição 8414.10.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Res. Gecex nº 272, de 2021, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 11.158, de 2022, e alterações posteriores, a mercadoria se classifica no código NCM 8414.10.00.

## ORDEM DE INTIMAÇÃO

Aprovada a Solução de Consulta, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pela 3ª Turma constituída pela Portaria RFB nº 1.921, de 13 de abril de 2017, à sessão de 24 de outubro de 2024. Divulgue-se e publique-se nos termos do art. 44 da Instrução Normativa RFB nº 2.057, de 9 de dezembro de 2021.

Encaminhe-se para ciência do consulente e demais providências cabíveis.

*(Assinado Digitalmente)*

**Sura Helen Cot Marcos**

*Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

*Relatora*

*(Assinado Digitalmente)*

**Gilberto de Guedes Vaz**

*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

*Membro da 3ª Turma*

*(Assinado Digitalmente)*

**Danielle Carvalho de Lacerda**

*Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

*Presidente da 3ª Turma*